

PORTARIA N.º 1876/2005

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar”.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, considerando o constante no Processo Administrativo n.º 15.681/05,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de responsabilidades disciplinares contra os servidores:

***AFRODÍZIO NASCIMENTO BEZERRA**, agente de tráfego, mat.5220, pela prática de conduta irregular quando em notícias veiculadas nas datas de 11 e 18/02/05, no jornal local “Imprensa Livre, se referiu de modo depreciativo aos atos da administração, de que estaria sofrendo ameaças de represálias e sendo obrigado a cumprir jornada de trabalho superior a devida, infringindo assim o disposto no inciso I do art. 216 da Lei 359/81.*

***ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA**, agente de tráfego, mat.5164, pela prática de conduta irregular quando em notícias veiculadas nas datas de 11 e 18/02/05, no jornal local “Imprensa Livre”, se referiu de modo depreciativo aos atos da administração, de que estaria sofrendo ameaças de represálias e sendo obrigado a cumprir jornada de trabalho superior a devida, infringindo assim o disposto no inciso I do art. 216 da Lei 359/81.*

***CLÁUDIO ANTONIO CANO RUIZ**, agente de tráfego, mat. 5167, pela prática de conduta irregular quando em notícias veiculadas nas datas de 11 e 18/02/05, no jornal local “Imprensa Livre”, se referiu de modo depreciativo aos atos da administração, de que estaria sofrendo ameaças de*

represálias e sendo obrigado a cumprir jornada de trabalho superior a devida, infringindo assim o disposto no inciso I do art. 216 da Lei 359/81.

GERSON AQUINO DOS SANTOS, agente de tráfego, mat. 5170, pela prática de conduta irregular quando em notícias veiculadas nas datas de 11 e 18/02/05, no jornal local “Imprensa Livre”, se referiu de modo depreciativo aos atos da administração, de que estaria sofrendo ameaças de represálias e sendo obrigado a cumprir jornada de trabalho superior a devida, infringindo assim o disposto no inciso I do art. 216 da Lei 359/81.

OLÍVIO ARAÚJO MELO, agente de tráfego, mat. 5286, pela prática de conduta irregular quando em notícias veiculadas nas datas de 11 e 18/02/05, no jornal local “Imprensa Livre”, se referiu de modo depreciativo aos atos da administração, de que estaria sofrendo ameaças de represálias e sendo obrigado a cumprir jornada de trabalho superior a devida, infringindo assim o disposto no inciso I do art. 216 da Lei 359/81.

Artigo 2º - Designar a seguinte Comissão Processante para a conclusão dos trabalhos:

Presidente..... Dra. Valéria Zago Santos

Membro..... Dr. Christian Emmanuel P. Abendroth

Membro..... Elizabete Jacqueline Tedesco

Artigo 3º - A Comissão ora designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar Relatório Conclusivo, prorrogáveis por igual período, fazendo jus a gratificação mencionada na lei Municipal nº 1346/99.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 23 de novembro de 2005.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito